



RESOLUÇÃO Nº. 46/2022

Dispõe sobre a publicação do Edital de Chamamento público de repasse de valores nº 03/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas, que seleciona projetos de Organizações Governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA – Minas Novas a serem financiados com recursos do FIA advindos da dedução do imposto de renda 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28 de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Minas Novas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório aplica-se também as parcerias a serem financiadas pelo FIA com organizações não-governamentais;

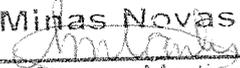
CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 do CONANDA que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária ocorrida em 10 de novembro de 2022, na qual o CMDCA decidiu abrir edital de repasse de valores devidos da dedução do imposto de renda 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – **PUBLICAR** e formalizar através desta resolução o Edital 03/2022, para seleção de projetos das organizações governamentais e não-governamentais, inscritas no CMDCA – Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Minas Novas, as quais serão financiados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Minas Novas devidos da dedução do imposto de renda 2022, nos termos do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.019 de 2014, Resolução nº 137/2010 do CONANDA e RESOLUÇÃO 194/2017 também do CONANDA;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 11/11/2022

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MINAS NOVAS

Lei de criação nº 816/91 de 10/05/1991, Lei nº 973/95 de 07/11/1995 (Dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente) Lei nº 2196 de 29/03/2019 que altera a Lei nº 973/95 de 07/11/1995.

Art. 2º. – **NOMEAR** comissão paritária formada por dois conselheiros membros do CMDCA para condução e análise dos projetos e documentos necessários conforme dispõe o Edital nº 03/2022.

Art. 3º. – A Comissão será formada pelos seguintes Conselheiros:

- Edna Marli Gomes Xavier, representante governamental;
- Robson Wesley dos Santos, representante não governamental.

Art. 4º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 17 de novembro de 2022.

Vera Lúcia Ferreira Chagas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Minas Novas/MG (Período de Gestão: 2022 à 2024)